



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Processo TC nº 05.827/10**

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Montadas – PB**

Prefeito Responsável: **Lindemberg Souza Silva**

**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL. Poder Executivo. Administração Direta. Prefeitura Municipal de Montadas. Exercício 2009. Prefeito Lindemberg Souza Silva. Assinação de prazo para providências.**

**RESOLUÇÃO RPL - TC - 041/2011**

Os **MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, combinado com o disposto no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 05.827/10, que trata do *Acompanhamento da Gestão (Prestação Anual de Contas – exercício financeiro 2009 – do Sr. Lindemberg Souza Silva, Prefeito Municipal de Montas,*

**RESOLVEM:**

- a) Assinar prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr. **Lindemberg Souza Silva**, Prefeito Municipal de Montadas, para a adoção de providências com vistas à devolução aos cofres municipais do valor de R\$ 8.853,16 (oito mil, oitocentos cinquenta e três reais e dezesseis centavos) referente a pagamento de remuneração em excesso a diversos servidores, sob pena de responsabilidade e multa, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar Estadual nº 18/93, encaminhando a este TCE-PB as respectivas comprovações.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TC – Sala das Sessões - Plenário Ministro João Agripino**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

*Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira*  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

*Cons. Antônio Nominando Diniz Filho*

*Cons. Umberto Silveira Porto*

*Cons. Arthur Paredes Cunha Lima*

*Cons. Subst. Antonio Cláudio da Silva Santos*

*Antônio Gomes Vieira Filho*  
**Auditor Relator**

**Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB**

Em 10 de Agosto de 2011



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Auditor Antônio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Umberto Silveira Porto**  
CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Marcílio Toscano Franca Filho**  
PROCURADOR(A) GERAL